



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3575 **PROJETO DE LEI Nº 150/2007**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**PRAÇA DA CAVALARIA**”, a **Rotatória**, localizada na confluência das Ruas Alcindo Lébeis, Dioguinho Baldovinotti, Lourenço Batel e Avenida Juca Costa, que dá acesso a Vila Redenção, Jardins Brasília, Morumbi e Bandeirantes, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 150/2007

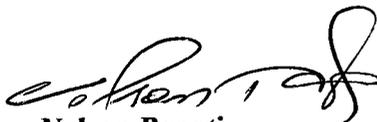
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**PRAÇA DA CAVALARIA**”, a **Rotatória**, localizada na confluência das Ruas Alcindo Lébeis, Dioguinho Baldovinotti, Lourenço Batel e Avenida Juca Costa, que dá acesso a Vila Redenção, Jardins Brasília, Morumbi e Bandeirantes, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2007.

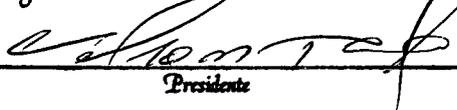

Nelson Pagoti
Vereador

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 12 de 2007

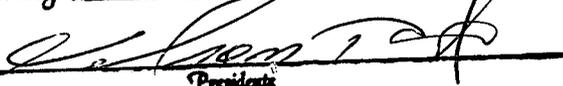


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 12 de 2007

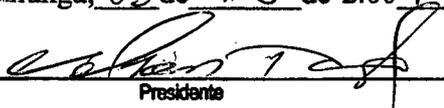


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 12 de 2007



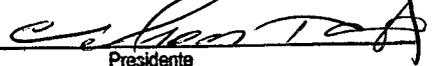
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 12 de 2007



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Marechal Manoel Luís Osório
(10/05/1808 a 04/10/1879)

A proposta visa denominar de “*Praça da Cavalaria*” a Rotatória localizada na confluência das Ruas Alcindo Lébeis, Dioginho Baldovinotti, Lourenço Batel e Avenida Juca Costa, que dá acesso a Vila Redenção, Jardins Brasília, Morumbi e Bandeirantes, neste Município, ressaltando a história brasileira da “Arma de Cavalaria”, e seu Patrono “Marechal-de-Exército Manoel Luís Osório”.

MANOEL LUÍS OSÓRIO, nasceu a 10 de maio de 1808, na Vila de Nossa Senhora da Conceição, hoje Município de Osório, no Rio Grande do Sul. Desde pequeno, Osório adquiriu gosto pela vida em campanha, percorrendo os pampas, vadeando arroios e se esmerando em cavalgadas.

O Marechal Osório revelou-nos ser uma pessoa nascida para exercer a difícil arte de comandar, um desses chefes que fascinam seus subordinados, cujos exemplos empolgam e arrastam como talvez nenhum outro chefe jamais conseguiu. Habilidoso em aproveitar as características do terreno, que conhecia num simples golpe de vista, não menos arguto era na concepção, no preparo e no desencadear das manobras que a situação aconselhava ou a inspiração da luta em curso lhe ia ditando.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Comandante de Esquadrões, Regimentos e Exércitos, em período conturbado de nossa historia, participa com brilhantismo das Campanhas da Independência, Cisplatina, de Monte Caseiros e da Guerra da Tríplice Aliança. Sempre combateu com astúcia e coragem sem jamais deixar de amar a paz.

Deixou nobre exemplo de bravura e de integridade de caráter. Respeitado e adorado pelos compatriotas, temido e admirado pelos inimigos.

Exemplo de soldado, comandante, líder nato!

No dia 10 de Maio, data de seu nascimento, comemora-se o **DIA DA CAVALARIA**.

“É fácil a missão de comandar homens livres: basta mostrar o caminho do dever”

Manoel Luís Osório

Pelos motivos expostos, contamos com o beneplácito dos Vereadores, aprovando a matéria apresentada.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2007.

Nelson Pagoti
Vereador

Cmp/asdba.

Pasta Atual: **Entrada**

[Escrever](#) [Endereços](#) [Pastas](#) [Opções](#) [Procurar](#) [Ajuda](#) [Calendário](#) [Desconectar](#)
[ancernet](#)

[Lista de Mensagens](#) | [Apagar](#) [Anterior](#) | [Próxima](#) [Encaminhar](#) | [Encaminhar como anexo](#) | [Responder](#) | [Responder a todos](#)



Assunto: Placa da cavalaria

De: Comunicação Social 13º R C Mec <13rcmec.comsoc@gmail.com>

Data: Seg, Dezembro 3, 2007 3:15 pm

Para: sonia@camarapirassununga.sp.gov.br

Prioridade: Normal

Opções: [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#)

Boa Tarde Sra Sonia

Segue em anexo a material sobre o Marechal Osório que será utilizado na confequição da placa.

Atenciosamente

Cabo Satiro
Aux Comunicação Social
13º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Anexados:

untitled-[1.2]	0.3 k	[text/html]	baixar Ver
osório.doc	30 k	[application/msword]	baixar

Marechal Manoel Luís Osório
(10/05/1808 a 04/10/1879)



Manoel Luís Osório, nasceu a 10 de maio de 1808, na Vila de Nossa Senhora da Conceição, hoje Município de Osório, no Rio Grande do Sul. Desde pequeno, Osório adquiriu gosto pela vida em campanha, percorrendo os pampas, vadeando arroios e se esmerando em cavalgadas.

O Marechal Osório revelou-nos ser uma pessoa nascida para exercer a difícil arte de comandar, um desses chefes que fascinam seus subordinados, cujos exemplos empolgam e arrastam como talvez nenhum outro chefe jamais conseguiu. Habilidoso em aproveitar as características do terreno, que conhecia num simples golpe de vista, não menos arguto era na concepção, no preparo e no desencadear das manobras que a situação aconselhava ou a inspiração da luta em curso lhe ia ditando.

Comandante de Esquadrões, Regimentos e Exércitos, em período conturbado de nossa historia, participa com brilhantismo das Campanhas da Independência, Cisplatina, de Monte Caseiros e da Guerra da Tríplice Aliança. Sempre combateu com astúcia e coragem sem jamais deixar de amar a paz.

Deixou nobre exemplo de bravura e de integridade de caráter. Respeitado e adorado pelos compatriotas, temido e admirado pelos inimigos.

Exemplo de soldado, comandante, líder nato!

No dia 10 de Maio, data de seu nascimento, comemora-se o Dia da Cavalaria.

“É fácil a missão de comandar homens livres: basta mostrar o caminho do dever”

Manoel Luís Osório



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 150/2007*, de autoria do Vereador Nelson Pagoti, que visa denominar de “*PRAÇA DA CAVALARIA*”, a *Rotatória*, localizada na confluência das Ruas Alcindo Lébeis, Dioguinho Baldovinotti, Lourenço Batel e Avenida Juca Costa, que dá acesso a Vila Redenção, Jardins Brasília, Morumbi e Bandeirantes, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03 DEZ 2007


Dr. Edgar Saggiopatto
Presidente


Natal Furlan
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

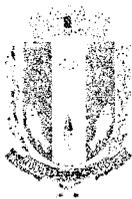
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 150/2007*, de autoria do Vereador Nelson Pagoti, que visa denominar de “*PRAÇA DA CAVALARIA*”, a *Rotatória*, localizada na confluência das Ruas Alcindo Lébeis, Dioguinho Baldovinotti, Lourenço Batel e Avenida Juca Costa, que dá acesso a Vila Redenção, Jardins Brasília, Morumbi e Bandeirantes, neste Município, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 03 DEZ 2007


Cristina Aparecida Batista
Presidente


Marcia Cristina Zanoni Couto
Relatora


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 03 de 12 de 2007

REQUERIMENTO

Nº 555/2007

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 150/2007**, de autoria do Vereador Nelson Pagoti, que visa denominar de **“PRAÇA DA CAVALARIA”**, a **Rotatória**, localizada na confluência das Ruas Alcindo Lébeis, Dioguinho Baldovinotti, Lourenço Batel e Avenida Juca Costa, que dá acesso a Vila Redenção, Jardins Brasília, Morumbi e Bandeirantes, neste Município.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2007.

[Signature]

Marcia E. Costa
V. A. M. N. O. F. A.

[Signature]

[Signature]
Vereador

[Signature]
Wallace

[Signature]
Natal Paula

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.661, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007 -

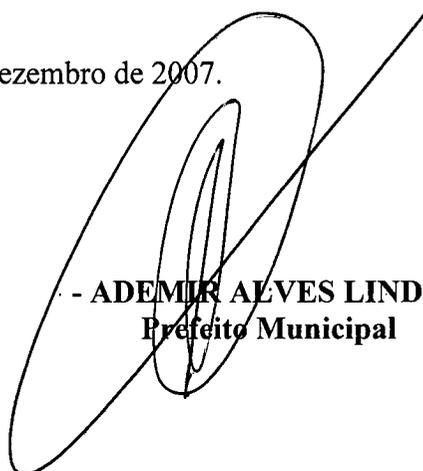
**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “PRAÇA DA CAVALARIA”, a Rotatória, localizada na confluência das Ruas Alcindo Lébeis, Dioguinho Baldovinotti, Lorenço Batel e Avenida Juca Costa, que dá acesso a Vila Redenção, Jardins Brasília, Morumbi e Bandeirantes, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

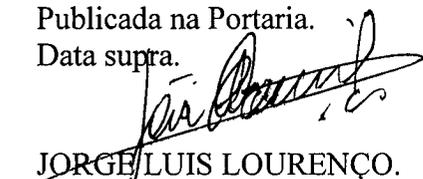
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2007.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.



Jardim Ferrarezzi, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.657, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JOSÉ PEREIRA BORGES", a rua 4, do loteamento "Jardim Veneza II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.658, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "PRAÇA DA BÍBLIA", a rotatória, localizada na confluência das ruas Américo Ággio, Jardim Santos Dumont e Mauro Xavier Schlittler, Jardim Lauro Pozzi, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.659, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número dos empregos permanentes mensalistas constantes do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:

I – Fonoaudiólogo, de 2 (dois) para 4 (quatro);

II – Cozinheiro, de 22 (vinte e dois) para 39 (trinta e nove).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.660, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

"Visa conceder gratificação por assiduidade no trabalho aos servidores

públicos municipais conforme especifica"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, gratificação por assiduidade aos servidores municipais do Poder Executivo, do Legislativo e da Autarquia Municipal, que não tiveram ausência ao trabalho superior a 30 (trinta) dias, a saber:

I – Gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para servidores que não se ausentaram ao trabalho;

II – Gratificação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para servidores que acumularam de 1 (um) a 7 (sete) dias de ausência do trabalho;

III – Gratificação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para servidores que acumularam de 8 (oito) a 15 (quinze) dias de ausência do trabalho;

IV – Gratificação no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para servidores que acumularam de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias de ausência do trabalho.

§ 1º Considera-se para fins de aferição de ausência ao trabalho o período compreendido entre 1º de dezembro de 2006 a 30 de novembro de 2007.

§ 2º Não será considerada ausência ao trabalho o período relativo ao gozo de férias.

§ 3º A gratificação de que trata o presente Artigo será concedida uma única vez, mesmo que o servidor possua dois vínculos empregatícios com a municipalidade.

§ 4º A gratificação não se incorporará aos vencimentos dos servidores públicos municipais para nenhum efeito, estando sujeita aos descontos previdenciários e de imposto de renda.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.661, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "PRAÇA DA CAVALARIA", a rotatória, localizada na confluência das ruas Alcindo Lebeis, Dioguinho Baldoivottti e Lourenço Batel, e avenida Juca Costa, que dá acesso a Vila Redenção, Jardins Brasília, Morumbi e Bandeirantes, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.662, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de melhoramentos da estrada vicinal Anel Viário, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula "Das obrigações do Município", no instrumento de convênio

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente,